

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

I - ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo relacionada, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- NATCOFARMA DO BRASIL LTDA: Itens 01, 02 e 03.

(NEURI JOSE ANZOLIN)  
Pregoeiro

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convite nº 214/16.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Prestação de serviços de troca de óleo e fornecimento de peças de reposição (filtros), em veículos pesados (Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Agrale e Iveco), compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
CLEBSON MARÇAL ME	13.978,00

Processo nº 27.837-8/16

ATO DE REVOGAÇÃO  
06 de março de 2.017

Pregão Eletrônico nº 336/16 – Prestação de serviços de manutenção de central telefônica (PABX) e do Tarifador, bem como aquisição de estudos de software de controle de tarifação com coletor de dados, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Processo Administrativo nº 33.685-3/16.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação para verificação do edital, bem como a elaboração de estudos de viabilidade de novas tecnologias para atender ao serviço pretendido, conforme solicitação do órgão requisitante.

(NEURI JOSE ANZOLIN)  
Pregoeiro

ATO DE REVOGAÇÃO  
03 de março de 2.017

Pregão Eletrônico nº 337/16 – Fornecimento de equipamento para dieta enteral por bomba de infusão, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 33.692-9/16.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação para fins de adequação da especificação do item, conforme solicitação do órgão requisitante.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)  
Pregoeira

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DATADO DE 02.03.2017

Convite de Obras nº 005/2016 (Processo nº 16.892-6/2016) – Objeto: Instalação da nova sala multifuncional - destinado a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. – Contrato nº 195/2016

Considerando os transtornos causados pela empresa **M. M. P. FELIX JUNDIAÍ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.613.647/0001-21**, estabelecida neste município, devidamente relatados no processo supra; Considerando que **a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia**, em resposta ao Ofício nº 022/2017, recebido em 13/02/2016; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de **"Advertência"**, com fundamento na Cláusula 8.1.A do contrato supracitado e inciso I, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

(SIVONE CAETANO VILLELA)  
Diretora Técnico Administrativo  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/17, de 07 de março de 2.017 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Fornecimento de medicamentos (insulina aspart, enoxaparina sódica e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paga Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 22 de março de 2.017 SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Diretor do Departamento de Licitação

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 01, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições de Lei Municipal nº 8683/2016, em especial as contidas no inciso VI do artigo 501 e; Considerando as manifestações e pareceres contidos no processo nº 4.076-8/2017-1;

#### RESOLVE

##### Onde se lê:

**Art. 1º** Estabelecer que a utilização dos lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> e testada de até 7,50 metros deverá considerar os recuos frontal, lateral e de fundos e a taxa de permeabilidade mínima definidas para a Zona de Qualificação dos Bairros da Lei nº 8683, de 07 de outubro de 2016.

##### Leia-se:

**Art. 1º.** A utilização dos lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> e testada de até 7,50m, situados nas Zonas de Desenvolvimento Periurbano 1 e Periurbano 2, implantados ou em aprovação por legislação anterior, deverá considerar os recuos (frontal, lateral e fundos) e a taxa de permeabilidade mínima definidos para a Zona de Qualificação dos Bairros da Lei nº 8683, de 07 de julho de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

#### NOTIFICAÇÃO Nº 42/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunhão, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

##### Interessado – Processo

CARFAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8.436-2/2016-1
CERPRAN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS	33.883-4/2016-1

08 de Março de 2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

#### NOTIFICAÇÃO Nº 43/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

##### Interessado – Processo

CONDOMINIO PORTAL DE JUNDIAI	5.179-9/2017-1
MARCOS CESAR BRUNHOLI	4.930-3/2014-1

08 de Março de 2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

## SECRETARIA DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS Resolução nº. 03 de 01 de março de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 156ª reunião ordinária, realizada no dia 01 de março de 2017, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde das Mulheres – Jundiá/2017.

#### Capítulo I

##### Do Objetivo

Artigo 1º - A Plenária Municipal de Saúde das Mulheres de Jundiá, convocada pelo Edital nº 04/2017, de 23 de fevereiro de 2017, etapa municipal da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, e da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, cujo tema central será **"Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com equidade"**, tem por finalidade:

I - debater e formular propostas de nível local, regional, estadual e nacional, para fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;

II - Eleger delegados para a Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres da seguinte forma:

- 50% de delegados representantes dos usuários;
- 25% de delegados representantes dos trabalhadores de saúde;
- 25% delegados representantes dos Gestor/Prestador de Serviços de Saúde

§ 1º - A Plenária Municipal de Saúde das Mulheres também elegerá delegado(s) suplente(s) para cada segmento descrito nas alíneas do Inciso II, caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

§ 2º - Os Delegados eleitos, tanto quanto possível, deverão ser compostos de 60% (sessenta por cento) de pessoas do sexo feminino, conforme dispõe o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

#### Capítulo II

##### Da Organização

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde das Mulheres de Jundiá será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde das Mulheres de Jundiá contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 04/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

#### Seção I

##### Da Comissão Organizadora:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá a Plenária Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura, divulgação, inscrição e relatoria, com o auxílio da Comissão de Apoio;

#### Seção II

##### Da Constituição da Comissão Organizadora

Artigo 5º - A Comissão Organizadora será constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o coordenador:

- 02 (dois) representantes indicados pelos usuários;
- 01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;
- 01 (um) representante indicado pelo Gestor de Saúde.

#### Capítulo III

##### Dos Participantes

Artigo 6º - Participarão da Plenária Municipal de Saúde das Mulheres de Jundiá as pessoas representantes de todos os segmentos populacionais, movimentos sociais, representantes dos trabalhadores da saúde, prestadores de serviços de saúde, gestores municipais do SUS, interessados em contribuir para a formulação de propostas municipal, regional, estadual e nacional, na condição de:

- Delegados;
- Convidados;
- Observadores.

#### Seção I

##### Dos Delegados

Artigo 7º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

- representantes dos usuários dos serviços de Saúde, devidamente inscritos.
- representantes dos Trabalhadores de Saúde, devidamente inscritos.
- representantes dos Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Jundiá, devidamente inscritos.
- representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor de Saúde.

#### Seção II

##### Dos demais Participantes